

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PMC/BA**

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL da PMC/BA, no horário das 08h00min às 14h00min ou através do correio eletrônico: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br).

Senhor Licitante,

Solicitamos de V. S<sup>a</sup>. o preenchimento com LETRA LEGÍVEL do protocolo de recebimento de edital abaixo e remessa ao Pregoeiro através do e-mail [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br), aplicando-se a mesma exigência às empresas interessadas que o tenham acessado através do Portal do Município <http://www.canarana.ba.gov.br/>.

A Adoção desta medida possibilita a celeridade na comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não exijam publicação no Diário Oficial.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2023.**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local, Data



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART.15 DA LEI 8.666/93	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL 008/2023</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º <b>03.30.10.23</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>PRESENCIAL</b>	VI. FORMA DE ENTREGA <b>AQUISIÇÃO PARCELADA</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>CANARANA</b> Compromisso com o trabalho</p> <b>DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023.</b> <b>HORA: 09H00MIN</b> <b>LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES - AV. RIO BRANCO, S/N, CEP. 44.890-000-CENTRO CANARANA-BAHIA.</b> <b>OBS: QUALQUER INFORMAÇÃO ADICIONAL QUE SE FAÇA NECESSÁRIA SERÁ PRESTADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL DA PMC/BA, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, NO ENDEREÇO SUPRA, OU ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: <a href="mailto:LICITACOES@CANARANA.BA.GOV.BR">LICITACOES@CANARANA.BA.GOV.BR</a></b>	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2023.</b>	
XI. PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	XII. CAPITAL SOCIAL <b>10% DO VALOR DA PROPOSTA</b>
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. RIO BRANCO, S/N, CEP. 44.890-000-CENTRO CANARANA-BAHIA, OU PELO E-MAIL : <a href="mailto:LICITACOES@CANARANA.BA.GOV.BR">LICITACOES@CANARANA.BA.GOV.BR</a>	

ROMEU XAVIER DE SOUSA  
PREGOEIRO  
PORTARIA 049, DE 03/04/2023

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**14.3.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**14.4.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

**14.4.1.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### **XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **XVI – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**16.1.** A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

**16.2.** O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

**16.3.** O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

**16.3.1.** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo IV);

**16.3.2.** Instrumento público de procuração;

**16.3.3.** Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

**16.3.4.** CONTRATO social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

**16.4.** O licitante que credenciar representante legal por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores. Deverá apresentar Documento com foto do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente. Cartão CNPJ, com CNAE específico ao objeto da licitação.

**16.4.1.** Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

**16.4.2.** O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**16.4.3.** Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

**16.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

**16.6.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**16.7.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**16.8.** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO IV.

**16.9.** Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.

**16.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

**16.10.1.** Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

**16.10.1.1.** Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de Declaração de enquadramento devidamente assinada pelo sócio administrador, conforme modelo contido no Anexo VII, **acompanhada da certidão da junta comercial do estado da licitante, comprovando o porte da empresa.**

**16.10.1.2.** Sociedade cooperativa equiparada à microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**XVII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**17.1.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a comprovação da condição de ME/EPP e/ou equiparadas, quando for o caso.

**17.2.** A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A**

<p>À <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BAHIA</b> <b>SETOR DE LICITAÇÕES</b> <b>ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO S/N CEP. 44.890-000-CENTRO CANARANA-BA</b> <b>NOME DA LICITANTE PROPONENTE: XXXXXXXX</b> <b>CNPJ. DA PROPONENTE</b> <b>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023</b></p>
---

**ENVELOPE B**

<p>À <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-BAHIA</b> <b>SETOR DE LICITAÇÕES</b> <b>ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, S/N CEP 44.890-000-CENTRO CANARANA-BAHIA.</b></p>
--

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE: XXXXXXXX**  
**CNPJ. DA PROPONENTE**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**17.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

**17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

### **XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1** A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo a **marca** do fabricante e com a descrição e características dos produtos compatíveis ao termo de referência;
- d) Valor unitário e total de cada item do LOTE em referência, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

**18.2.** Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

**18.3.** Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

**18.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**18.5.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18.6.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**18.7. No prazo de 48 horas, após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o setor de licitações, através do e-mail [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br), a proposta realinhada em arquivo editável (Word ou Excel), sob pena de desclassificação.**

### **XIX. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

19.1. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue ao Pregoeiro do Município de Canarana-Bahia, devidamente fechado, indevassável e identificado;

19.2. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por quem de direito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição do CNPJ ou timbre impresso da empresa;

19.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

19.4. A proposta de preços apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor;

19.5. A proposta de preços deverá estar de acordo com as quantidades constantes do Termo de Referência (anexo I), sob pena de desclassificação;

19.6. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo;

19.7. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;

19.8. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

19.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o anexo VIII deste edital;

19.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

19.12. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste;

19.13. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

19.14. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o licitante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.15. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

19.16. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **XX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

20.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

20.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;

20.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

20.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **XXI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

21.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

21.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

21.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

21.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

21.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

21.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de

apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**;

21.3.3. Caso a Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, participantes que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no item anterior;

21.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

21.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

21.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

21.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

21.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

21.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

21.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até **2 (dois) dias úteis**, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação.

## **XXII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

22.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

22.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

22.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

22.4. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o **menor valor possível por LOTE**;

22.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

22.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do maior desconto, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital;

22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **XXIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**23.1** É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, por servidor desta Prefeitura ou publicação em órgão de imprensa oficial perfeitamente legível, dos documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame.

#### **23.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou última alteração contratual desde que mesma esteja consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e/ou funcionamento expedido pelo município sede da licitante;

#### **23.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;20.3.1.

Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

23.3.1.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

23.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 20.3.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

23.3.2. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

23.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente. **Deverá constar junto ao balanço o CRP (Certidão de Registro Profissional), do profissional responsável pela confecção do balanço, com validade na data do certame licitatório;**

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Certidão negativa Concordata e falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) correspondente ao (s) valor(es) do (s) item(s) ofertado, comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, **emitida até 60 (sessenta) dias antes da realização da licitação.**

23.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do **Anexo V**.

23.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias. (**Anexo IX**).

23.7. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de no mínimo **01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. **Deverá ser anexado junto ao atestado a respectiva nota fiscal de venda;**
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

## **XXIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço por LOTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**24.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**24.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**24.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**24.5.** A contratação com os fornecedores contratados, após a indicação pelo órgão gerenciador do contrato, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

## **XXV - DOS RECURSOS:**

**25.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**25.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**25.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia, à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

#### **XXVI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

**26.1.** Os materiais deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pelo setor de compras desta municipalidade, no prazo e endereços fixados no Termo de Referência – ANEXO I.

**26.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e, consequente, aceitação pela Secretaria solicitante.

**26.3.** A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

**26.4.** Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

**26.5.** A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

**26.6.** Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

**26.7.** Os itens serão inteiramente recusados pela Prefeitura Municipal de Canarana, nas seguintes condições:

a) Caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

#### **XXVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com o que for fornecido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**27.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

**27.3.** O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## XXVIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**28.1** As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.452.0008.2056	Manutenção de Praças, Parques e Logradouros Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.451.0008.2057	Manutenção de Ruas e Vias Públicas
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.452.0008.2059	Manutenção de Prédios Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.122.0008.2079	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura

PROJETO DE ATIVIDADE	15.452.0008.2100	Manutenção do Cemitério Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

### **XXIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**29.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **XXX- DAS PENALIDADES**

**30.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**30.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**30.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**31.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão às empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação no endereço onde ocorrerá a sua abertura.

**31.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**31.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**31.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **XXXII - DO PRAZO DE VALIDADE**

**32.1** – O contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

#### **XXXIII – DOS ANEXOS**

**33.1.** Fazem parte deste processo como anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E VIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR);

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

**ANEXO VIII** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;

**ANEXO X** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

#### **XXXIV - DO FORO:**

**34.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-Bahia, 01 de novembro de 2023.

**ROMEU XAVIER DE SOUSA**  
**Pregoeiro**

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de efetuar o fornecimento de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

A entrega do objeto licitado ocorrerá conforme a necessidade da administração e nas quantidades especificadas em cada ordem de fornecimento.

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender demandas desta municipalidade, tudo conforme estabelecido neste termo de referência, no edital e sempre respeitada a legislação pertinente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para futuro fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público visando manter em boas condições as vias públicas, logradouros públicos, prédios públicos, e demais setores de responsabilidade desta municipalidade, sempre buscando zelar o bem público.

#### DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

#### DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá fornecer o material, nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pela Diretoria de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

4.1.1 A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

4.1.2 A contratada deverá observar o prazo mínimo de validade dos produtos, considerando o uso imediato ou não de acordo com a ordem de compra;

#### PAGAMENTO:

5.1 O Município de CANARANA/BA providenciará o **pagamento** à contratada até 10 (dez) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato/nota de empenho/ordem de fornecimento todas as vezes que a Secretaria Municipal fizer solicitação dos produtos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

7.2. Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com os fornecimentos.

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.4. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

7.6. Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento, objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à promitente fornecedora, para a entrega do material licitado;

8.2. Credenciar perante a promitente fornecedora servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do fornecimento a ser entregue;

8.3. Notificar a promitente fornecedora para ajustar, imediatamente, o fornecimento, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal de Canarana/Bahia, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

8.4. Emitir a “Ordem de Fornecimento” por meio da Diretoria de Compras.

8.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

9.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

8.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

#### **PRAZO DE ENTREGA:**

9.1. Conforme solicitação através da OF (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Canarana-Bahia.

#### **DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

10.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima da fabricante, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 48h de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.1. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

10.2. O prazo garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

#### **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

11.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados nas ordens de serviço expedidas pelo Município.

11.2. O quantitativo indicado na Planilha de Especificação é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto à sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades.

Canarana-Bahia, 01 de novembro de 2023.

**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
**Município de Canarana-Bahia**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

ESPECIFICAÇÃO

LOTE I – MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 20	UND	10
02	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 25	UND	10
03	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 32	UND	10
04	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 40	UND	10
05	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 50	UND	10
06	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
07	ASSENTO DE SANITÁRIO	UND	10
08	CAIXA DESCARGA	UND	30
09	BALDE PVC PARA CONCRETO	UND	50
10	BÓIA PARA COIXA DAGUA	UND	10
11	BUCHA DE REDUÇÃO SALDÁVEL, DE 50X 25MM	UND	10
12	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS	UND	10
13	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UND	3
14	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	UND	6
15	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	UND	20
16	CAIXA EMBASA"	UND	10
17	CAP. SALDÁVEL DE 20 MM	UND	10
18	CAP. SALDÁVEL DE 50 MM	UND	10
19	CHUVEIRO COM HASTE	UND	10
20	ADESIVO 175	UND	20
21	ADESIVO 75	UND	20
22	CURVA 90° ESGOTA DE 40MM	UND	20
23	CURVA DE 20MM	UND	10
24	CURVA DE 50MM	UND	10
25	CURVA PARA ELETRODUTO 180 1/1/4	UND	50
26	CURVA PARA ELETRODUTO 90 1/1/4	UND	50
27	CURVA SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50
28	CURVA SOLDÁVEL DE 40MM	UND	50
29	CURVA 90° ESGOTO DE 50MM	UND	50
30	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC	MTS	500
31	ESPUDE SE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
32	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 100MM	UND	20
33	JOELHO 90° SODÁVEL DE 40MM	UND	20
34	JOELHO PVC, 90° SOLDÁVEL, 25MM	UND	100
35	JOELHO PVC, 90° SOLDÁVEL, 50MM	UND	50
36	JOELHO PVC, 90° SOLDÁVEL 75MM	UND	6
37	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 20MM (AGUA)	UND	100
38	LUVA 20 MM X 1/2	UND	50
39	LUVA SOLDÁVEL, 25MM	UND	20
40	LUVA ESGOTO, 40MM	UND	50
41	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MTS	100
42	MANGUEIRA PARA JARDIM	MTS	100
43	REGADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITRO	UND	10
44	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	50
45	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	50
46	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	50
47	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	50
48	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	6

49	SIFÃO SIFONADO 1X40MM	UND	20
50	TÊ PVC SOLDÁVEL, 20MM	UND	50
51	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	50
52	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	50
53	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	10
54	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PVC	UND	12
55	TUBO DE ESGOTO 150MM	UND	20
56	TUBO DE ESGOTO 100MM	UND	50
57	TUBO DE ESGOTO 75 MM	UND	30
58	TUBO DE ESGOTO 50 MM	UND	10
59	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	5
60	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, 6 METROS	UND	100
61	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	UND	100
62	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM 6 METROS	UND	10
63	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	UND	10
64	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	UND	20
65	VEDA ROSCA 12MMX 5MM	UND	20
66	VASO BRANCO	UND	20

#### LOTE II – FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	ALICATE UNIVERSAL	UND	12
02	ANCINHO 14 DENTES, S/ CABO	UND	12
03	CABO PARA CHIBANCA	UND	50
04	CABO P/ ENXADA	UND	50
05	CABO P/ MACHADO	UND	10
06	CABO P/ CHIBANCA	UND	50
07	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	12
08	CORRINHO DE MÃO	UND	15
09	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	12
10	CAVADOR	UND	10
11	CHIBANCA	UND	20
12	ENXADA	UND	20
13	PÁ DE BICO Nº3, SEM CABO	UND	20
14	PÁ QUADRADA 3	UND	20
15	PICARETA	UND	20
16	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UND	12
17	TALHADEIRA	UND	12
18	TESOURA PODAR GRAMA	UND	12

#### LOTE III – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	50
02	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	50
03	ARAME RECOZIDO LISO	KG	50
04	ARAME RECOZIDO TRANCADO	KG	200
05	ARCO DE SERRA FIXO	UND	12
06	CADEADO 20MM	UND	50
07	CADEADO 25MM	UND	50
08	CADEADO 30MM	UND	50
09	CADEADO 35MM	UND	50
10	CADEADO 40MM	UND	50
11	CADEADO 45MM	UND	50
12	CADEADO 50MM	UND	50
13	COLA INSTANTÂNEA	UND	10

14	FECHADURA EXTERNA	UND	50
15	FECHADURA DE EMBUTIR, P/ PORTA PRINCIPAL	UND	50
16	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	50
17	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	50
18	VERGALHAO 4,2MM	UND	200
19	VERGALHAO 5.0	UND	50
20	VERGALHAO 8,0MM	UND	100
21	VERGALHAO 10,00MM	UND	100
22	VERGALHAO 12MM	UND	10
23	LIMA P/ ENXADA	UND	20
24	LONA PRETA 6X 100	MTS	20
25	LUVA DE MALHA	UND	50
26	LUVA DE RASPA, CANO LONGO	UND	50
27	LUVA LÁTEX - VERDE	UND	100
28	PREGO 18X27 DUAS CABECA	KG	60
29	PREGO 15X15	KG	60
30	PREGO 18X27	KG	60
31	PREGO 19X36	KG	60
32	SERRA DE AÇO P/ ARCO DE SERRA	UND	12
33	BOTINA DE SEGURANCA	UND	30
34	BOTINA DE BORRACHA	UND	10

**LOTE IV – TINTAS E DERIVADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	FIXADOR P/TINTA EM PÓ	UND	500
02	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UND	100
03	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UND	100
04	MASSA ACRILICA 25KS	UND	30
05	MASSA ACRILICA 25KS	UND	30
06	SUPER CAL	UND	400
07	MASSA CORRIDA PVA 10KG PACOTE	UND	100
08	MASSA CORRIDA PVA 10KGS PACOTE	UND	100
09	MASSA ACRILICA 10KGS	UND	100
10	MASSA ACRILICA 10KGS	UND	100
11	TINNER 1LITRO	UND	20
12	SOLVENTE 1 LITRO	UND	20
13	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS	UND	25
14	TINTA LATEX ACRILICA 15 LITROS	UND	100
15	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS	UND	50
16	TINTA LATEX ACRILICA 3600	UND	10
17	TINTA LATEX ACRILICA 3600	UND	10
18	TINTA EM PÓ	UND	500
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600	UND	25
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600	UND	25
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600	UND	10
22	VERNIZ 3600	UND	50
23	TINTA PISO 18	UND	50
24	TINTA PISO 18	UND	50
25	TINTA PISO 3600	UND	50
26	TINTA PISO 3600	UND	50
27	PINCEL 1P	UND	50
28	PINCEL 2P	UND	50
29	PINCEL 2,1/2P	UND	50
30	PINCEL 3P	UND	50
31	ROLINHO ESPUMA 5CM	UND	100
32	ROLINHO ESPUMA 09CM	UND	50

33	ROLINHO ESPUMA 15CM	UND	50
34	ROLO LA 23CM	UND	50
35	ROLO ESPUMA 23CM	UND	50
36	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UND	50
37	ESPATULA INOX	UND	15
38	TINTA PISO 18	LATA	50

**LOTE V- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CIMENTO 50 KG	SC	3500
02	ARGAMASSA 20 KG	SC	100
03	ARGAMASSA SOFT 20 KG	SC	50
04	BLOCO CERÂMICA 8 FUROS 19X19X9	UND	10000
05	MADERITE	UND	50
06	PISO CERÂMICA, 57X57	METRO	100
07	PISO CERÂMICA, 32X57	METRO	100
08	PORTA LISA	UND	10
09	PORTA IMBUIA	UND	10
10	PORTA FRISADA	UND	30
11	TELHA CERAMICA	UND	5000
12	REJUNTE	KG	50
13	CIMENTO 50 KG	SC	3500



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL 008/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura  
Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANARANA**  
*Compromisso com o trabalho*

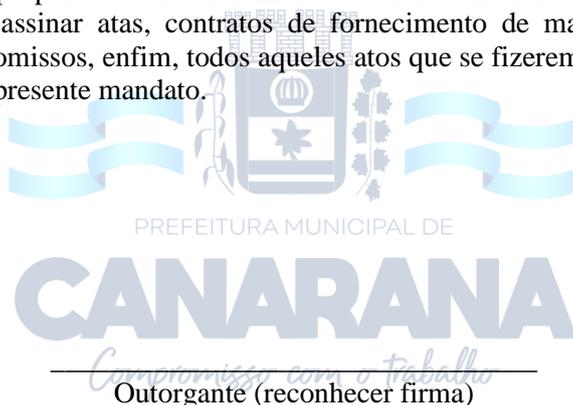
**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de CANARANA- BA, no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:



\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V  
DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI N°. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 008/2023, da Prefeitura Municipal de CANARANA - BA.

Localidade e data: \_\_\_\_\_



Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

**CANARANA**  
*Compromisso com o trabalho*

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANARANA**  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente  
*Compromisso com o trabalho*

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

MINUTA DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Centro, Canarana - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado neste Município, e o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, órgão da administração municipal, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço na ....., representado pela sua gestora, Sra ....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ....., doravante denominados **CONTRATANTES**, e a sociedade empresária ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., neste ato representada pelo senhor ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., com endereço na ....., doravante denominada **CONTRATADO**, com base no **Pregão Presencial 008/2023**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender demandas desta municipalidade, tudo conforme estabelecido no edital do pregão presencial nº 008/2023, termo de referência e proposta apresentada (anexa a este contrato), os quais fazem parte integrante deste contrato.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.**

2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

3. A contratada obriga-se a fornecer/executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme as necessidades do contratante.

3.1. O fornecimento/prestação de serviço, será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.**

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora do LOTE XXX, do pregão presencial nº 008/2023, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de produtos efetivamente entregues e atestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do serviço/entrega dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Fornecimento/prestação de serviços enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.452.0008.2056	Manutenção de Praças, Parques e Logradouros Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura

PROJETO DE ATIVIDADE	15.451.0008.2057	Manutenção de Ruas e Vias Públicas
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.452.0008.2059	Manutenção de Prédios Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.122.0008.2079	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	2	Poder Executivo
UNIDADE	2.05.01	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.452.0008.2100	Manutenção do Cemitério Municipal
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	500	Recursos Não vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, que é considerada, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, conforme demandas surgidas oriundas de cada secretaria municipal.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços/produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

### **8.1. - DO CONTRATADO:**

8.1.1. Fornecer/executar o serviço solicitado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento/prestação de serviço, após a Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, emitido pelo setor de compras desta municipalidade.

8.1.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Substituir, imediatamente, os equipamentos que não se adequem as exigências do edital;

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer

reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.10. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.11. Agir com responsabilidade social.

8.1.12. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.13. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

#### **8.2 – DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicadas pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

13. Fica eleito o Foro da Comarca Canarana, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.*

**Canarana - BA**, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF.



**ANEXO IX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - BAHIA**  
**Pregão Presencial 008/2023.**  
**Processo Administrativo nº 03.30.10.23.**

**DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 20.6 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, que a empresa,....., CNPJ nº....., possui o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que, em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Canarana/Bahia o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ..... de .....de 2023.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO X**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.30.10.23.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇO**

**LOTE I - XXXXXXXXXXXX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XX		

VALOR TOTAL DO LOTE: XXXXXXXXXXXXXXXX  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Cidade de \_\_\_\_\_, xx de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ.**  
**NOME DO RESPONSÁVEL**